



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da
Zona da Mata - SUPRAM / Zona da Mata

Pleito de Outorga de Direito de Uso das Águas

1) Identificação

Requerente: AES MINAS PCH LTDA.
Processo nº: 00663/2009
Responsável técnico: Luziel Arruda Miguel Ahy
CREA: RS-92.827/D
Enquadramento DN 07/02: Art. 2º, Inciso VII, Item b

2) Uso das obras

Finalidade: Aproveitamento de Potencial Hidrelétrico.
Descrição: O presente processo refere-se a um barramento cuja finalidade é o aproveitamento de potencial hidrelétrico, que se realiza no ponto de coordenadas geográficas 22º10'48" S e 44º16'37" W, no município de Passa Vinte, MG.

Caracterização da intervenção

Município: Passa Vinte – MG
Tipo de intervenção: Barramento para Aproveitamento Hidrelétrico.
Curso d'água: Rio Bananal
Bacia hidrográfica do rio estadual: Rio Paraibuna
Bacia hidrográfica do rio federal: Rio Paraíba do Sul

3) Parecer Técnico

Nos termos do parágrafo único do artigo 43 da Lei nº 13.199/99, encaminhamos este parecer a Câmara Técnica de Instrumentos e Gestão do CERH, para que este delibere sobre a autorização de outorga de direito de uso em questão.

O parecer do IGAM é favorável ao deferimento do processo de solicitação de outorga de uso das águas para o prazo de validade igual ao da Concessão da ANEEL, desde que este não ultrapasse os 35 anos. Tal parecer fundamenta-se no relatório técnico anexo.

Ubá, 26 de Novembro de 2010.

Toniel Domiciano Arrighi Senra
Analista Ambiental – SUPRAM/ZM

p/ Gláucio Cristiano Cabral de Barros Nogueira
Diretor Técnico – SUPRAM/ZM

Leonardo Sorbliny Schuchter
DIRETOR JURÍDICO - SUPRAM-ZM
MASP 1150545-0
OAB-MG 107.769